



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



## REQUERIMENTO Nº 27/2025

**Senhor Presidente,** Ver. Pastor Artur Ernesto Henrique

**Considerando** o cumprimento do disposto no Art. 208, IV, da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado com a educação infantil, garantindo vagas em creches e pré-escolas às crianças de 0 a 5 anos;

**Considerando** a aplicação dos Acórdãos do STF, que reafirmam a obrigatoriedade do poder público em ofertar vagas nessa etapa educacional;

**Considerando** as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), que regulamentam a educação infantil como primeira etapa da educação básica;

**Considerando** a importância da oferta de educação infantil em tempo integral, visando ao desenvolvimento pleno das crianças e ao apoio às famílias, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social.

**Considerando** que a educação infantil em tempo integral proporciona um ambiente seguro, estimulante e estruturado para o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social das crianças. Incluindo: **estimulação precoce:** atividades pedagógicas, lúdicas e recreativas que contribuem para o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e socioafetivas, **socialização:** a convivência prolongada com outras crianças e educadores favorece a formação de vínculos, a aprendizagem de regras de convívio e o desenvolvimento da empatia, **preparação para a vida escolar:** a educação infantil em tempo integral ajuda a criar uma base sólida para a alfabetização e o sucesso nos anos seguintes da educação básica;

**Considerando** que a oferta de vagas em tempo integral é essencial para famílias que enfrentam dificuldades para conciliar o trabalho e o cuidado dos filhos, especialmente em casos de vulnerabilidade social. Devido à **segurança e proteção:** as crianças ficam em um ambiente supervisionado por profissionais qualificados, longe de riscos como violência, abandono ou trabalho infantil. **Alívio da carga familiar:** mães, pais ou responsáveis que trabalham fora têm a

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 50937/2025 - 06/03/2025 14:41 - PROCESSO 388/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



garantia de que seus filhos estão bem cuidados, o que reduz o estresse e permite maior dedicação ao trabalho. **Inclusão social:** famílias de baixa renda, que não têm condições de pagar por creches particulares ou babás, têm acesso a um serviço público essencial, promovendo equidade e justiça social;

**Considerando** que a educação infantil em tempo integral é uma ferramenta poderosa para reduzir as desigualdades sociais, pois **oferece oportunidades iguais:** crianças de famílias vulneráveis têm acesso aos mesmos estímulos e cuidados que crianças de famílias com melhores condições financeiras. **Combate o ciclo da pobreza:** ao garantir um desenvolvimento saudável e uma base educacional sólida, a educação infantil contribui para que essas crianças tenham melhores oportunidades no futuro.

**Considerando** que investir em educação infantil em tempo integral traz retornos positivos para toda a sociedade, como **redução da evasão escolar:** crianças que passam pela educação infantil têm maior probabilidade de permanecer na escola e concluir seus estudos. **Formação de cidadãos conscientes:** a educação integral contribui para a formação de indivíduos mais críticos, participativos e preparados para os desafios da vida em sociedade. **Economia de recursos públicos:** estudos mostram que investir na primeira infância reduz gastos futuros com saúde, segurança e assistência social;

**Considerando** que Para famílias em situação de vulnerabilidade social ou que trabalham e não têm com quem deixar seus filhos, a educação infantil em tempo integral é ainda mais crucial, pois **garante alimentação e cuidados básicos:** muitas crianças dependem da merenda escolar e de outros cuidados oferecidos pelas instituições de ensino. **Permite que os pais trabalhem:** com os filhos em um ambiente seguro, os pais podem se dedicar ao trabalho, melhorando a renda familiar e a qualidade de vida. **Previne situações de risco:** Crianças que ficam sozinhas ou sem supervisão adequada estão mais expostas a acidentes, violência e exploração.

**REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário, nas formas regimentais,** seja agendada para o próximo **27 de março, às 19:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Bebedouro, uma Audiência Pública convocando todas as autoridades competentes, representantes da sociedade civil, educadores, mães, pais e responsáveis, toda comunidade escolar e demais

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



interessados com a finalidade de debater o **Direito à Creche e à Pré-escola em Tempo Integral para crianças de 0 a 5 anos**, conforme previsto na Constituição Federal, nos Acórdãos e Precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

**REQUEIRO**, ainda, que, para a realização da referida audiência pública, sejam enviados convites ao:

**1. Prefeito Municipal, Sr. Lucas Gibin Seren** - para que possa apresentar as ações e planejamentos da gestão municipal voltados à ampliação e melhoria da oferta de creches e pré-escolas em tempo integral, bem como discutir os desafios e propostas para garantir o cumprimento do dever do Estado conforme a Constituição Federal e a legislação vigente;

**2. Vice-Prefeito, Sr. Paulo Aurélio Bianchini** – para que, juntamente com o Prefeito, possa colaborar com informações sobre os investimentos e políticas públicas em andamento, além de ouvir as demandas da comunidade e dos demais participantes;

A presença do Prefeito e do Vice-Prefeito é de extrema importância para que haja um diálogo direto entre a administração municipal e a sociedade civil, garantindo transparência e efetividade nas discussões sobre o direito à educação infantil em tempo integral.

Ainda, sejam enviados convites para à:

**3. Secretaria Municipal de Educação, Sra. Angélica Lainetti Massaro** – para apresentar dados sobre a oferta de vagas em creches e pré-escolas em tempo integral, planejamentos e investimentos na área;

**4. Conselho Tutelar** – para relatar casos de violação do direito à educação infantil e suas implicações;

**5. Professores, Diretores e Gestores em Educação** – para compartilhar experiências e desafios enfrentados no cotidiano escolar;

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 50937/2025 - 06/03/2025 14:41 - PROCESSO 388/2025



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



**6. Promotor de Justiça da Criança e Juventude** – para esclarecer o papel do Ministério Público na garantia desse direito;

**7. Representantes da Sociedade Civil** – incluindo ONGs e entidades que atuam na defesa dos direitos das criança;

**8. Imprensa escrita e falada e outros meios de comunicação da cidade**, para ampla divulgação do evento e repercussão da sua realização, visando, sobretudo, incentivar a participação da população em geral;

**9. OAB Local** – para contribuir com a análise jurídica do tema;

**10. Mães, Pais e Responsáveis** – para relatar suas experiências e dificuldades no acesso à educação infantil em tempo integral;

**11. Comunidade Escolar e Demais Interessados** – para ampliar o debate e garantir a participação popular.

O objetivo desta audiência é promover um diálogo amplo e democrático entre todos os entes envolvidos na garantia desse direito, a fim de discutir os desafios, propor soluções e fortalecer as políticas públicas de educação infantil em tempo integral no município.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de março de 2025.

**Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior**  
**VEREADOR LÍDER DO PT**

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 50937/2025 - 06/03/2025 14:41 - PROCESSO 388/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:50937/2025 - 06/03/2025 - 14:41 - YP1F-4423-8FGM-DE4Y



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=YP1F44238FGMDE4Y>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: YP1F-4423-8FGM-DE4Y**

